



Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a  
Presidente da Assembleia da República  
Dra. Noémia Pizarro

---

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

Nº: 3140  
ENT.: 2647  
PROC. Nº:

15/06/2015

---

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 1513/XII/4.ª

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de junto enviar cópia do ofício n.º 1196, datado de 15 de maio, remetido pelo Gabinete do Senhor Ministro da Educação e Ciência, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende

Exma. Senhora

Chefe do Gabinete da Secretária de  
Estado dos Assuntos Parlamentares e da  
Igualdade

Dra. Marina Resende

---

SUA REFERÊNCIA  
N.º 2233

SUA COMUNICAÇÃO DE  
30/04/2015

NOSSA REFERÊNCIA  
PG. 1196

DATA  
2015/5/15

---

**ASSUNTO:** Pergunta n.º 1513/XII/4.<sup>a</sup>

Na sequência do V/Ofício acima mencionado e em resposta à pergunta n.º 1513/XII/4.<sup>a</sup>, formulada pelos senhores deputados Francisca Almeida; Nuno Reis; Fernando Negrão; João Lobo; Jorge Paulo Oliveira; Graça Mota e Margarida Almeida do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata (PSD), relativa a “Docentes de Educação Especial no AE das Taipas”, cumpre informar V. Ex.<sup>a</sup> que:

- i. O Agrupamento de Escolas das Taipas tem cerca de 1520 alunos, sendo o número de alunos com necessidades educativas especiais de 59, o que corresponde a uma taxa de incidência de 3,8%. A eventual alocação de mais recursos, atualmente 7 docentes de educação especial, terá que passar pela otimização das condições em que decorre o apoio a este grupo de alunos, através de um esforço de autorregulação do processo da avaliação especializada a aprofundar no agrupamento, para que os alunos que beneficiam de respostas educativas especializadas sejam aqueles que, estritamente, correspondem aos perfis de funcionalidade cuja natureza, gravidade das limitações na atividade e restrições na participação, exijam a mobilização dos recursos especializados/adicionais neste domínio da intervenção educativa, nos termos do 6.º parágrafo do preâmbulo e do n.º 1 do art. 1.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro.
- ii. Os alunos com necessidades educativas especiais são apoiados por docentes do grupo 910, 920 e 930, que integram os quadros de escola/agrupamento, ou quadro de zona pedagógica em contrato plurianual e docentes de outros grupos de recrutamento com formação qualificada para o desempenho de funções na educação especial. Anualmente, são identificadas necessidades que ocorrem em função de situações diagnosticadas, sendo que as mesmas são supridas com a colocação de docentes em fase de contratação.



iii. A rede para o próximo ano letivo é aprovada pela tutela, sendo definida em função do número de alunos com necessidades educativas especiais cujo perfil de funcionalidade exija a mobilização de recursos especializados no âmbito da Educação Especial.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete,

Vasco Paulo  
Lince de Faria

Assinado de forma digital por Vasco Paulo  
Lince de Faria  
DN: cn=PT, o=Ministério da Educação e Ciência,  
ou=Gabinete do Ministro da Educação e  
Ciência, cn=Vasco Paulo Lince de Faria  
Dados: 2015.06.15 16:34:12 +01'00'